

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e demais normativos legais de regência, especificamente, o estatuído pela Lei Municipal nº 025/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, nível II, matrícula 0936-9, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 13 de março de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 005/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e demais normativos legais de regência, especificamente, o estatuído pela Lei Municipal nº 025/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública MARIA DULCE DE OLIVEIRA, matrícula 0118-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 40, da Constituição Federal, c/c o disposto em seu § 5º e as disposições do art. 6o, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 13 de março de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 006/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e demais normativos legais de regência, especificamente, o estatuído pela Lei Municipal nº 025/2005.

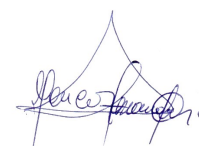
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública MAURA DE MACEDO AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, nível V, matrícula 0283-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 13 de março de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 007/2019-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública IVONETE PEREIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula 0137-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3o, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com os proventos contributivos calculados com base na última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Pedra Lavrada/PB, em 13 de março de 2019.

Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente